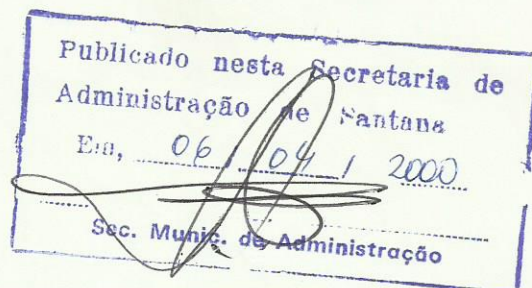


Obs: Fazer número
erato da lei 467
e n.º 461 como
está no Diário



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 467 / 2000-PMS

**AUTORIZA A SUPERINTENDÊNCIA
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE SANTANA A CONTRATAR
FISCAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana - STTRANS, a contratar, através de contrato administrativo, 12 (doze) fiscais, pelo período de 01 (um) ano, para atuarem na fiscalização de transporte e trânsito do Município de Santana.

Art. 2º. A contratação será precedida de seleção prévia, feita pela STTRANS.

Art. 3º. A despesa para execução da presente lei, correrá a conta da dotação orçamentaria da STTRANS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 06 de abril de 2000.

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana